



Câmara Municipal de Serrana

Armando Padilha, 01 JD Boa Vista

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268

<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

Câmara Municipal de Serrana

APROVADO em única
discussão e votação, na 14ª sessão
ordinária realizada em 16/09/2025.

AIRTON JOSÉ BIS
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI N.º 57/2025

DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO DO NOME DE
DOMERCINO NEVES QUINTAL, COMO
NOMENCLATURA DE VIA PÚBLICA.

O **Prefeito Municipal de Serrana**, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições que lhe confere o inciso III, do art. 73 da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a **Câmara Municipal**, em sessão ordinária realizada no dia 02 de Setembro de 2025, aprovou o Projeto de Lei n.º 57/2025, de autoria da Vereadora **Edina Rodrigues Favaro**, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a adotar o nome de **DOMERCINO NEVES QUINTAL**, como nomenclatura de via pública.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na O presente projeto de lei tem por objetivo prestar uma justa homenagem ao Sr. **DOMERCINO NEVES QUINTAL**, cidadão que contribuiu significativamente para a cidade de Serrana.

A nomeação de logradouros públicos com nomes de cidadãos que tiveram papel relevante para o município é uma forma de manter viva a memória daqueles que ajudaram no desenvolvimento da cidade, servindo de exemplo para as futuras gerações.

Dessa forma, solicito o apoio dos nobres vereadores para a aprovação deste projeto.

data de sua publicação.

Serrana, 25 de Agosto de 2025.

Edina Rodrigues Favaro

Vereadora da Câmara Municipal de Serrana



Câmara Municipal de Serrana

Armando Padilha, 01 JD Boa Vista

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268

<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

AIRTON JOSÉ BIS

Presidente da Câmara Municipal de Serrana

CINTIA HORTENCIA DURAO FARIAS

Vereadora da Câmara Municipal de Serrana

EDCARLOS DA GRAÇAS GONÇALVES

Vereador da Câmara Municipal de Serrana

FERNANDES DIAS DE SOUZA

Vice-Presidente da Câmara Municipal de Serrana

LÚCIA ROSA DA SILVA POIARES

Vereadora da Câmara Municipal de Serrana

LUIZ ANTONIO DO VALLE

Vereador da Câmara Municipal de Serrana

MARIA DA SILVA

Vereadora da Câmara Municipal de Serrana

PAULO RICARDO DA SILVA DO ROZARIO

Vereadora da Câmara Municipal de Serrana



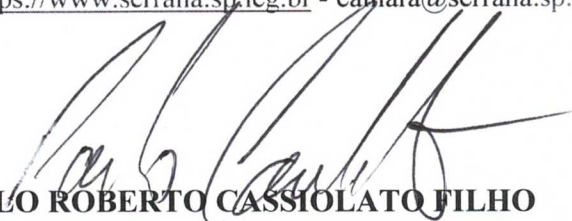
Câmara Municipal de Serrana

Armando Padilha, 01 JD Boa Vista

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268

<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br



PAULO ROBERTO CASSIOLATO FILHO
Vereador da Câmara Municipal de Serrana



ROSEMEIRE APARECIDA BARBOSA STORARI
2ª Secretária da Câmara Municipal de Serrana



THIAGO HENRIQUE DE ASSIS
Vereador da Câmara Municipal de Serrana



WALDENOR DE ASSIS SILVA
Vereador da Câmara Municipal de Serrana



Câmara Municipal de Serra

R. Armando Padilha, 1, Jardim Boa Vista

Serra/SP — CEP: 14150-000

(16) 3909-0601

<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Matéria: Projeto de Lei Ordinária nº 57 de 2025

Assunto: Dispõe sobre a adoção do nome de Domercino Neves Quintal, como nomenclatura de via pública

Autor: Edina Rodrigues Favaro

I – RELATÓRIO

Submeteu-se a esta Comissão o **Projeto de Lei Ordinária nº 57 de 2025, de autoria da Vereadora Edina Rodrigues Favaro, que “Dispõe sobre a adoção do nome de Domercino Neves Quintal, como nomenclatura de via pública de Serra”**.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Competência legislativa

A denominação de próprios e logradouros públicos é matéria de interesse local (art. 30 I da Constituição Federal) cuja iniciativa pode partir tanto do Prefeito quanto da Câmara Municipal, conforme a jurisprudência do STF (Tema 1031 da repercussão geral).

Iniciativa

O projeto é de iniciativa parlamentar e não cria cargos, nem impõe obrigações de execução imediata ao Executivo; constitui autorização política para futura adoção da nomenclatura, razão pela qual inexistente vício de iniciativa.

Constitucionalidade material

A homenagem dá cumprimento ao princípio da valorização histórica e cultural local, não contrariando dispositivos constitucionais, a Lei Orgânica Municipal ou princípios administrativos.

Técnica legislativa



Câmara Municipal de Serrana

R. Armando Padilha, 1, Jardim Boa Vista

Serrana/SP — CEP: 14150-000

(16) 3909-0601

<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

O texto contém ementa, artigos objetivos, cláusula de vigência e indicativo de suporte orçamentário para eventual despesa (art. 2.º), em conformidade com a Lei Complementar 95/1998 e o Manual de Redação da Casa.

III – CONCLUSÃO

Esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação declara regular o Projeto de Lei n.º 57/2025 nos aspectos constitucional, legal e regimental, opinando pela REMESSA da matéria ao Plenário para deliberação.

Sala das Sessões, 11 de Setembro de 2025


EDINA RODRIGUES FÁVARO - Presidente


THIAGO HENRIQUE DE ASSIS - Membro


MARIA DA SILVA – Membro



Câmara Municipal de Serrana

Rua Armando Padilha nº 1, Jardim Boa Vista

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3909-0601 - www.serrana.sp.leg.br

AUTÓGRAFO Nº 75/2025

PROJETO DE LEI Nº 57/2025 – VEREADORA EDINA RODRIGUES FAVARO

DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO DO NOME DE DOMERCINO NEVES QUINTAL, COMO NOMENCLATURA DE VIA PÚBLICA.

O Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições que lhe confere o inciso III, do art. 73 da Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal, em sessão ordinária realizada no dia 16 de setembro de 2025, aprovou o Projeto de Lei nº 57/2025, autoria da Vereadora Edina Rodrigues Favaro, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a adotar o nome de Domercino Neves Quintal como nomenclatura de via pública.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANA

17 de setembro de 2025.

AIRTON JOSÉ BIS

Presidente da Câmara Municipal de Serrana

EDINA RODRIGUES FAVARO

1ª Secretária da Câmara Municipal de Serrana